



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PROCESSO Nº 029/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O Município de Santana do Deserto, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº 01/2017, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:** O presente edital de credenciamento tem por objetivo o credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI)** para prestação de serviços de **PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS (ESTRUTURAL, ALVENARIAS, ACABAMENTOS E PISOS) SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PINTOR, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, MARCENEIRO e ELETRICISTA** para atender os serviços de manutenção, recuperação e ampliação de prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Deserto/MG, conforme termo de referência anexo V.

### **2 - APRESENTAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

### **PROCESSO Nº 029/2017. CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome do solicitante: \_\_\_\_\_

### **3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Santana do Deserto no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos **a partir do dia 18/04/2017 até 20/04/2017** podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## 5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) conforme anexo (Anexo I) devendo conter bem claro.

5.1.1 - CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

5.1.3 - O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial (Anexo V).

5.2.5- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.6- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### 6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

– Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;

– Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);

– Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso.

– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal; se for o caso.

\_ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT

– Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II;

– Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

\_ Atestado de capacidade emitida por pessoa física ou jurídica que demonstre a experiência na execução da atividade pleiteada – Anexo VI.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da interessada;

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6 - Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.7 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Administração bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

## **7 - JULGAMENTO:**

7.1 – O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos a medida que os envelopes forem sendo recebidos, sendo o resultado final publicado em até 02 (dois) dias após o recebimento dos envelopes.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 – A classificação dos credenciados habilitados será de acordo com o tempo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

experiência registrado no atestado de capacidade técnica (anexo VI), quanto mais tempo, melhor a colocação para classificação.

## 8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A assinatura do contrato só ocorrerá quando houver necessidade da prestação de serviços, objeto deste contrato.

## 9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 – Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

## 10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação do boletim de medição que será realizada pelo engenheiro – responsável pela obra.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.122.0007.2.0034

CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0007.2.0035

DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0001.2.0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0001.2.0030	DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES
3.3.90.39.00.2.03.02.12.365.0001.2.0030	DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES
3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0007.2.0036	DESENVOLVIM. ATIVIDADES DE PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.0007.2.0037	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0008.2.0040	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESGOTO
3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0008.2.0041	DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA
3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0008.2.0042	DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00.2.03.02.12.361.0001.1.0010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.0009.1.0031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.2.03.00.13.392.0005.1.0006	CENTRO CULTURAL ESTAÇÃO DE SERRARIA
4.4.90.51.00.2.03.00.27.812.0006.1.0008	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ERICEIRA
4.4.90.51.00.2.03.00.27.812.0006.1.0009	MELHORAMENTOS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS
4.4.90.51.00.2.03.02.12.361.0001.1.0010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00.2.04.00.15.122.0007.1.0013	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0007.1.0014	REFORMA DA PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0007.1.0015	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0008.1.0019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO
4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0008.1.0020	AMPL. E REFOR. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

## 11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa na forma prevista no item 12.3;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Santana do Deserto e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

A - prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

B - transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município .

C - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

D - desatender as determinações do responsável técnico e da fiscalização;

E - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

F - não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

G - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

H - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 – Ocorrerá o credenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a Praça Mauro Roquete Pinto, 01 - centro – Santana do deserto/MG

13.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

13.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, credenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

e regulamentares em vigor.

13.9- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Barbosa–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

## **14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I – para pessoas jurídicas;

14.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II – para pessoas jurídicas;

14.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

14.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV;

14.5 – Tabela de referência – Anexo V;

14.6 – Atestado de Capacidade - Anexo VI.

Santana do Deserto/MG, 07 de abril de 2017.

**WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029 /2017.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**ANEXO I**

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto – MG

\_\_\_\_\_ estabelecida (o) à Rua / Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem  
requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/17,  
para prestação de serviços: ( ) Pedreiro, ( ) Servente, ( ) Pintor, ( ) Carpinteiro,  
( ) Calceteiro, ( ) Marceneiro e ( ) Eletricista, junto à Prefeitura Municipal de  
Santana do Deserto – MG, conforme proposta a seguir:

**Proposta de disponibilidade para os Serviços**

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>R\$ VL/HORA</b>	<b>Opção</b>
1	PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS (ESTRUTURAL, ALVENARIAS, ACABAMENTOS E PISOS)	R\$ 12,80	
2	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 9,10	
3	PINTOR	R\$ 12,80	
4	CARPINTEIRO	R\$ 12,00	
5	CALCETEIRO	R\$ 12,50	
6	MARCENEIRO	R\$ 12,00	
7	ELETRICISTA	R\$ 12,80	
Total do valor / hora			

O credenciando, para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Santana do Deserto, MG, \_\_\_\_\_ de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 029/2017  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**ANEXO II (PESSOA JURÍDICA)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 01/2017 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_ de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO DESERTO/MG E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, com sede à Praça Mauro roquete Pinto, 01, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**CNPJ, endereço e cidade**), denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento 01/2017, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora, de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será determinado quando da convocação para a execução da atividade, em termo aditivo a este no entanto o valor da hora será a publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- desatender as determinações da fiscalização;

- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados no município de SANTANA DO DESERTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/17, constante do processo de licitação nº 029/2017 assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Santana do Deserto/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)  
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150  
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 029/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**Anexo V**

**Tabela de Referência**

FONTE: PREÇO MEDIO - COM BASE NO SETOP 12/2016 E  
SINAPI 01/2017

	<b>SERVIÇOS</b>	<b>R\$ VL/HORA</b>
1	PEDREIRO DE SERVIÇOS GERAIS (ESTRUTRAL, ALVENARIAS, ACABAMENTOS E PISOS)	R\$ 12,80
2	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 9,10
3	PINTOR	R\$ 12,80
4	CARPINTEIRO	R\$ 12,00
5	CALCETEIRO	R\$ 12,50
6	MARCENEIRO	R\$ 12,00
7	ELETRICISTA	R\$ 12,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
DESERTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

**PROCESSO Nº 029/2017**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**ANEXO VI (PESSOA FÍSICA)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ atesto sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº  
01/2017 que o Sr. \_\_\_\_\_  
representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, executou atividades  
de \_\_\_\_\_ pelo  
prazo \_\_\_\_\_ meses/dias/anos,  
demonstrando plena capacidade na realização da  
tarefa.

Santana do Deserto/MG, XX de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF